



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Gabinete do Deputado Yvan Beltrão

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 282/2021
Data: 11/03/2021 - Horário: 11:57
Legislativo

PROJETO DE LEI Nº /2021

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA CORURIFE.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS, APROVARÁ:

Art. 1º Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA CORURIFE, inscrita no CNPJ nº 05.663.891/0001-80, com sede Rua Floriano Peixoto, nº 160A, Centro, Coruripe/AL, CEP.: 57.230-000, fundada em 01 de março de 2003, conforme ata de constituição, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria e que regerá pelo presente estatuto, pela legislação em vigor

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS,
em Maceió-AL, ____ de _____ de 2021.


YVAN BELTRÃO
Deputado Estadual (PSD)



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Gabinete do Deputado Yvan Beltrão

JUSTIFICATIVA

A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA CORURIPE, inscrita no CNPJ nº 05.663.891/0001-80, com sede Rua Floriano Peixoto, nº 160A, Centro, Coruripe/AL, CEP.: 57.230-000, é uma pessoa jurídica de Direito Privado, constituída por tempo indeterminado sem fins econômicos, de caráter filantrópico, sem cunho político ou partidário e de duração indeterminada.

Fundado em 01 de março de 2003, profissionalizando um time de futebol amador, tinha como objetivo proporcionar o esporte, cultura e lazer a jovens da cidade de Coruripe, retirando-os da ociosidade, evitando uma marginalização em boa parte dos jovens.

Em 01 de março de 2003, conforme ata de constituição da entidade, a associação deixou de ser apenas um time amador de futebol, e tomou corpo como associação atlética de futebol, se tornando o clube de futebol representante da cidade de Coruripe/AL, incentivando jovens a seguirem no caminho do esporte, esta cultura tão difundida no Brasil, afastando consequentemente jovens a marginalidade.

Assim, o Clube Coruripe tomou como seu principal objetivo, o projeto de representar a cidade de Coruripe/AL no cenário nacional, proporcionando esporte, cultura e lazer a população Coruripense.

Nesta senda, a Associação tem como objetivo proporcionar aos cidadãos de Cururipe/AL, cultura, esporte e lazer, e em razão da participação do clube em diversos campeonatos, tanto no âmbito estadual, como no nacional, incentiva outras associações a trilharem no caminho do esporte, e tendo como consequência uma maior inclusão social, em especial para crianças e adolescentes.

São estes, resumidamente, os motivos que me leva a propor o presente projeto e a solicitar o apoio aos diletos pares, os quais submeto-o a propositura em baila para apreciação.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS,
em Maceió-AL, ____ de _____ de 2021.


YVAN BELTRÃO
Deputado Estadual (PSD)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE

Alvará Nº
80/2019ALVARÁ DE LICENÇA PARA
LOCALIZAÇÃO OU EXERCÍCIO DA
ATIVIDADEC.M.C
92

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE, concede a licença prevista na Lei Municipal nº 1175 de 22 de dezembro de 2010, para o contribuinte abaixo identificado:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO ATLETICA CORURIPE
NOME FANTASIA: AAC
CPF/CNPJ: 05.663.891/0001-80
ENDEREÇO: AVN FLORIANO PEIXOTO Nº 160
BAIRRO: CENTRO
COMPLEMENTO:
INICIO DAS ATIVIDADES: 19/05/2003
ÁREA OCUPADA: 20,00 mt²

Observação

CNAE	Descrição CNAE	Principal
9430800	ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	Sim
5590602	CAMPINGS	Não
8230002	CASAS DE FESTAS E EVENTOS	Não

Data Emissão

06/05/2019

Data Validade

30/03/2020

IMPORTANTE

A Licença é comprovada pela posse do respectivo alvará, o qual será fixado em local visível no estabelecimento comercial, industrial e/ou serviços. Os autônomos deverão plastificá-los e conduzi-los. Este documento só terá validade para o ano vigente a sua impressão e renovado anualmente, comparecer junto ao fisco até 31 DE MARÇO DE 2021, sob pena de multa.

A aceitação deste alvará está condicionada à verificação de sua autenticidade no endereço:
<http://municipioonline.com.br/al/prefeitura/coruripe>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9P3B2073

José Luiz dos Santos
Gerente de Tributos
Matrícula 01121

Cartório do 2º. Ofício
Av. Luiz Lima Beltrão, 426 - B
B. Comendador Teófilo Wanderley
Coruripe - AL
Fone: 273 - 2100

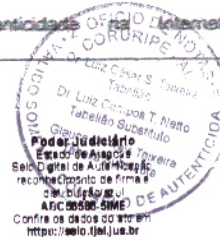
Certifico haver conferido autenticidade a presente
fotocópia com o original que me foi apresentado.
Dn: Ff

25 NOV. 2020

Certifico, _____, de verdade,

Manoel Estevam da Silva
Secretário Municipal de Finanças
Planejamento e Desenvolvimento Econômico

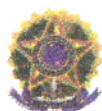
Dr. Luiz César Soares Teixeira - Tabelião Público
Dr. Luiz Campos T. Netto - Substituto
Esp. Glaucia Maria Reis Teixeira



Responsável pela Emissão do Alvará

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

segunda-feira, 6 de maio de 2019



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.663.891/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/05/2003
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ATLETICA CORURUPE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AAC		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R FLORIANO PEIXOTO	NÚMERO 160A	COMPLEMENTO -
CEP 57.230-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORURUPE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF AL
TELEFONE (82) 2731-349		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/10/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/11/2020 às 12:04:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Cartório do 2º. Ofício
Av. Luiz Lima Beltrão, 426 - B
B. Comendador Teófilo Wasthley
Coruripe - AL
Fone: 273 - 2100

Certifico haver recebido autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado.
Dm: Fa

25 NOV. 2020

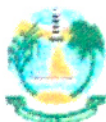
Emitido: _____ da verdade,

Dr. Luiz César Soares Teixeira - Tabelião Público
Dr. Luiz Campos T. Neto - Substituto
Esc. Glaucete Maria Reis Teixeira



Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Selo Digital de Autenticação
reconhecimento de firma e
distribuição de
ABC0094-0574
Confira os dados do ato em
<http://selo.tjaj.jus.br>





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIBE

Alvará Nº
120/2020

ALVARÁ DE LICENÇA PARA
LOCALIZAÇÃO OU EXERCÍCIO DA
ATIVIDADE

C.M.C
92

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIBE, concede a licença prevista na Lei Municipal nº 1175 de 22 de dezembro de 2010, para o contribuinte abaixo identificado:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: **ASSOCIAÇÃO ATLETICA CORURIBE**
NOME FANTASIA: **AAC**
CPF/CNPJ: **05.663.891/0001-80**
ENDEREÇO: **AVN FLORIANO PEIXOTO Nº 160**
BAIRRO: **CENTRO**
COMPLEMENTO:
INICIO DAS ATIVIDADES: **19/05/2003**
ÁREA OCUPADA: **20,00 mt²**

Observação

CNAE	Descrição CNAE	Principal
9430800	ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	Sim
5590602	CAMPINGS	Não
8230002	CASAS DE FESTAS E EVENTOS	Não

Data Emissão

07/05/2020

Data Validade

30/03/2021

IMPORTANTE

A Licença é comprovada pela posse do respectivo alvará, o qual será fixado em local visível no estabelecimento comercial, industrial e/ou serviços. Os autônomos deverão plastificá-los e conduzi-los. Este documento só terá validade para o ano vigente a sua impressão e renovado anualmente, comparecer junto ao fisco até 31 DE MARÇO DE 2021, sob pena de multa.

A aceitação deste alvará está condicionado à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://municipioonline.com.br/al/prefeitura/coruripe>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6A3087632

João Luiz dos Santos
Gerente de Tributos
Município 01121

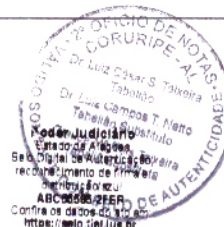
Cartório do 2º. Ofício
Av. Luiz Lima Beltrão, 475 - B
B. Comendador Tício Wanderley
Coruripe - AL
Fone: 213 - 2100

Certifico haver recebido autenticado a presente
licença com o original que me foi apresentado.
Fim. FA

25 NOV. 2020

Emitido em _____ na cidade de _____

Dr. Luiz César Soares Teixeira - Tabelião Público
Dr. Luiz Campos T. Neto - Substituto
Esc. Glauce Maria Reis Teixeira



Manoel Estevam da Silva

Secretário Municipal de Finanças
Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Responsável pela Emissão do Alvará

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

quinta-feira, 7 de maio de 2020

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE
DA PRIMEIRA DIRETORIA E DO CONSELHO DELIBERATIVO
DA ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA CORURIPE**



Ao 1º (primeiro) dia do mês de Março do ano de 2003 (dois mil e três), no auditório da Secretaria Municipal de Esportes, no município de Coruripe, na presença de um grande numero de pessoas interessadas, realizou-se a reunião para a criação da Associação Atlética de Coruripe, para a eleição e posse da sua primeira Diretoria e do Conselho Deliberativo e aprovação do Estatuto Social. Aberta a seção que foi presidida pelo Sr. Maykon Beltrão Lima Siqueira Secretário Municipal de Esportes e secretariada pelo Sr. Carlos Azevedo dos Santos, Assessor da citada Secretaria, foi colocada à pauta da reunião que tratou de se criar uma entidade esportiva e representativa do município. Explicado os procedimentos legais e findo os comentários iniciais foi aberto o prazo para a composição de chapas, tanto para a primeira Diretoria da entidade, quanto para o seu Conselho Deliberativo, o que decorrido o mesmo apenas uma chapa foi inscrita a concorrer ao pleito sendo a mesma composta dos seguintes membros: DIRETORIA – Presidente – MAYKON BELTRÃO LIMA SIQUEIRA, Vice Presidente – JOSÉ SIMÕES AMARAL, Diretor Financeiro – DJALMA GUTEMBERG SIQUEIRA BREDÁ, Diretor Administrativo – CARLOS AZEVEDO DOS SANTOS – Diretor de Futebol – JESSE JAMES VIANA – Diretor de Marketing – JOSÉ AGAPITO ARAÚJO SANTANA – CONSELHEIROS TITULARES – ALFREDO RAILDO LINS DE ARAUJO, AILTON DE ARAUJO LESSA, ANILTON GNOATT, CARLOS AZEVEDO DOS SANTOS, DJALMA GUTEMBERG SIQUEIRA BREDÁ, FRANCISCO ANTONIO SOUZA BELTRÃO DE AZEVEDO, GASTÃO LESSA DE SOUZA, GEORGE GUIDO BREDÁ FILHO, GERALDO ROLEMBERG DE GUSMÃO, HUGO VASCONCELOS OLIVEIRA, JESSE JAMES VIANA, JOÃO BELTRÃO SIQUEIRA, JOÃO JOAQUIM DA SILVA, JOÃO OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE, JOÃO SILVA NOGUEIRA, JOAQUIM BELTRÃO SIQUEIRA, JORGE AZEVEDO CASTRO, JOSÉ AGAPITO ARAUJO DE SANTANA, JOSÉ ALVARO XAVIER DA SILVA, JOSÉ EDSON DOS SANTOS, JOSÉ EUGENIO DOS SANTOS, JOSÉ JOAQUIM DA SILVA, JOSÉ JUAREZ DE LIMA, JOSÉ LOURENÇO DOS SANTOS, JOSÉ MARCIO LESSA SANTOS, JOSÉ RENILSON DOS SANTOS, JOSÉ SIMÕES AMARAL, KLECIO JOSÉ DOS SANTOS, MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA, MARX BELTRÃO LIMA SIQUEIRA, MAYKON BELTRÃO LIMA SIQUEIRA, PAULO ROBERTO CARVALHO, RICARDO DE MENDONÇA BELTRÃO, ROBERVAL JOSÉ DOS SANTOS, ROBSON FERREIRA ALVES, ROLDÃO DE ARAUJO LESSA, ROSEVALDO SANTOS DE PAULA, ROSWELLINGTON DA SILVA TAVARES, OTONIEL LECCARDIO VILHA, VALERIO JOSÉ BARRETO SUPLENTE: AUGUSTO GUILHERME DOS SANTOS, AFRANIO JOSÉ MOTA COUTINHO, ALCIDES BIANA DOS SANTOS, AMABILIO ERNESTO LESSA COUTINHO, FERNANDO ANTONIO QUEIROZ DE SILVA, FLAVIANO MELO PACHECO, FRANCISCO LUIZ DA SILVA FILHO, FRANCISCO DA SILVA, GENEZIO JOSÉ DA SILVA, JOSÉ ALCIDES TEIXEIRA DA SILVA, JOSÉ CINAIR ALMEIDA JUNIOR, JOSÉ ROLEMBERG LESSA, JOSÉ SANTOS CUNHA, LUIZ ALFREDO PEREIRA COUTINHO, MARCIO BARROS MARCIO ROBERTO BARRETO DA ROCHA, MARIO ALEXANDRE DA SILVA, MAURO JORGE DOS SANTOS, NEWTON FERREIRA FILHO, OSEAS RAMOS VASCONCELOS, Prossequindo, foi procedida a eleição que por aclamação unânime dos presentes foi eleita a chapa única e empossada para um período de três anos a iniciar-se em 1º de Março de 2003 e término em 01 de Março 2006. Em seguida, o Presidente recém empossado agradeceu a todos pela confiança nele depositada e prometeu fazer tudo o que fosse possível para que os objetivos da entidade fossem alcançados e lembrou que isto só seria possível se houvesse a união de todos os membros da mesma. Em seguida, foi colocada em votação a minuta do Estatuto Social da Associação que após as discussões cabíveis foi por unanimidade aprovado com a redação abaixo e não havendo mais nenhum assunto a tratar o Presidente deu por encerrada a reunião em 1º de Março de 2003, que para constar eu Carlos Azevedo dos Santos



Estado de Alagoas
1º Serviço Notarial e Registral
Coruripe - Al
Notário Público
Carlos Azevedo dos Santos
Substituto
Maykon Beltrão Lima Siqueira
Fone: 273.2100

25 NOV 2020

Em est. 1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

1º de Março de 2003

Carlos Azevedo dos Santos
assinada por mim e diretores da entidade.

Secretário da Assembléia, lavrei a presente que irá

Maykon Beltrão Lima Siqueira
MAYKON BELTRÃO LIMA SIQUEIRA
Presidente

Carlos Azevedo dos Santos
CARLOS AZEVEDO DOS SANTOS
Secretário



Cláudio P. Oliveira
OAB/AL 3864

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CORURIBE - AL
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi
apresentado, dou fé.

Coruripe(Al), 23 JUN. 2004

Em testemunho de da verdade.
Jorge de Azevedo Castro
Jorge de Azevedo Castro - Tabelião
Emmanuel de Azevedo Castro - Substituto
Emmanuel de Azevedo Castro - Licenciamento Autorizado



Cartório do 2º. Ofício
Av. Luiz Lima Beltrão, 426 - B
8. Comendador Teófilo Wanderley
Coruripe - AL
Fone: 273 - 2100

Certifico haver conferido autenticado a presente
fotocópia com o original que me foi apresentado.
Dn. Fe

25 NOV. 2020

Em test., Dr. Luiz Campos T. Nêdo da verdade,
Dr. Luiz Campos T. Nêdo - Tabelião Público
Dr. Luiz Campos T. Nêdo - Substituto
Esc. Glaucia Maria Reis Teixeira

Dr. Luiz Campos T. Nêdo
Tabelião
Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Selo Digital de Autenticação
reconhecimento de firma
assinatura digital
ABC de 2014
Confira os dados em
<http://selo.tjal.jus.br>

SELO DE AUTENTICAÇÃO



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA CORURIPE

Fundado em 01 de Março de 2003

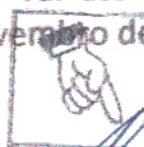


ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos dez do mês de novembro do ano de dois e vinte, às 10h30, reuniram-se de forma virtual, por motivo da pandemia, com ponto central de imagens no escritório do clube, no estádio Gerson Amaral, s/n, conjunto habitacional Doutor José Fialho, bairro comendador Tércio Wanderley, Coruripe-AL, os sócios conselheiros titulares desta entidade desportiva, através da convocação do ilustre presidente do Conselho Deliberativo em exercício, por afastamento do presidente e do vice e do primeiro secretário, Cícero Antônio Bezerra que abriu a **REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** e nomeou o sócio Robson Ferreira Alves para secretariar a assembleia e em seguida anunciou as pautas apresentadas: **Prorrogação dos mandatos dos atuais membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e a ELEIÇÃO da Diretoria Executiva, para o triênio 2020/2023**. Colocada em votação a primeira pauta foi aprovado por unanimidade a prorrogação dos mandatos dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal até o dia 30 de abril de 2021. Na segunda pauta, foi apresentada chapa única para Diretoria Executiva registrada na secretaria do clube, como prevê o estatuto, e composta pelos sócios **Francisco Luiz dos Silva Filho, para presidente em reeleição; José Agapito Araújo de Santana, para vice-presidente, na mesma chapa também constou os ocupantes de cargos diretivos, os sócios José Neurivan Tavares Ferreira como Diretor Financeiro; Rosevaldo Santos de Paula, Diretor Administrativo; Ambrósio de Araújo Barros, Diretor de Futebol e Carlos Azevedo dos Santos, Diretor de Marketing**. Concluída a eleição por aclamação devido à apresentação de apenas uma chapa foi proclamado o resultado pelo presidente do Conselho Deliberativo e da Assembleia Geral Cícero Antônio Bezerra que deu posse aos eleitos e parabenizou aos membros da Diretoria Executiva. O presidente reeleito Francisco Luiz da Silva Filho fez uso da palavra para agradecer aos conselheiros que por unanimidade lhe conferem a segunda oportunidade de dirigir o clube e que junto com os demais dirigentes e o próprio conselho se empenhará em manter patrocinadores e parceiros importantes para a continuidade e fortalecimento da marca Associação Atléticas Coruripe. O presidente da Assembleia solicitou ao secretário anexar a esta ata a relação dos participantes da reunião virtual. Nada mais havendo por tratar o presidente da Assembleia Geral Cícero Antônio Bezerra encerrou a reunião da qual eu, Robson Ferreira Alves lavrei a presente ata que lida e aprovada vai assinada pelos membros da diretoria executiva, pelo presidente e por mim, em 10 de novembro de 2020.



Cícero Antônio Bezerra
Presidente em Exercício CD



Robson Ferreira Alves
Secretário

Cartório de 2º Ofício
Av. Luiz Cláudio, s/n, 06 - B
B. Comendador Tércio Wanderley
Coruripe - AL
Fone: 273 - 2100

Certifico haver conferido autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado.
Dnu Fê

25 NOV 2020
TABELIÃO PÚBLICO

Dr. Luiz César Soares Pereira - Tabelião Público
Dr. Luiz Campos Neto - Substituto
Esc. Glauce Maria Reis Teixeira

Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Belo Digital de Autenticação
reconhecimento de firma e
assinatura eletrônica
Arquivo: LUIZ
Confira se trata do ato em
<https://reais.tjalu.br>





ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA CORURIPE

Fundado em 01 de Março de 2003



Continuação das assinaturas.

Francisco Luiz da Silva Filho

CPF 309.697.604-00

RG 416664 SSP/AL

Presidente

José Agapito Araújo de Santana

CPF 392.156.284.87

RG 448.782 SSP/AL

Vice-Presidente

José Neurivan Tavares Ferreira

CPF 563.396.664-34

RG 679861 SSP/AL

Diretor Financeiro

Rosevaldo Santos de Paula

CPF 001.013.444-14

RG 1473268 SSP/AL

Diretor Administrativo

Ambrósio de Araújo Barros

CPF 024.836.914-80

RG 99001260102

Diretor de Futebol

Carlos Azevedo dos Santos

CPF 758.010.274-91

RG 1.041.010-SSP/AL

Diretor de Marketing



Cartório do 2º. Ofício A. Luiz Luna Beltrão, 425-B B. Comendador Tácio Wanderley Coruripe - AL Fone: 273-2100	Certifico haver conteúdo autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Onix Fe
	25 NOV 2020 Em teses, _____ na verdade, Dr. Luiz César Soares Teixeira - Tabelião Público Dr. Luiz Campos T. Netto - Substituto Esc. Graça Maria Reis Teixeira



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Lindolfo Shadens, 270 - Centro - Fone: (82)999206881 - Coruripe - Alagoas

Antonio de Bulhões Barbosa Júnior

Tabelião e Oficial

Diogo Moraes Agra de Albuquerque

Substituto

Jorge Lessa Filho

Escrevente



ANEXO À ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DATADA DE 10.11.2020, DA ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA CORURIFE.

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CORURIFE - AL REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Protocolado sob nº 7358, no Livro A-4, em 12.11.2020.

Registrado sob nº R. 6736, no Livro B-60 de

Registro de Títulos e Documentos.

Coruripe (AL), 17 de novembro de 2020

Antonio de Bulhões Barbosa Junior - Oficial
Diogo Moraes Agra de Albuquerque - Oficial Substituto



Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Selo Digital de Registral/Vermelho
ABD67446-M1P4
Confira os Dados em:
<https://selo.tjaj.jus.br>

Cartório do 2º. Ofício Av. Luiz Lima Beltrão, 425 - B B. Comendador Teófilo Wanderley Coruripe - AL Fone: 273 - 2100	Certifico haver conteúdo autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. DnU Fe
	25 NOV. 2020 Em test.,  na verdade, Dr. Luiz Campos de Melo - Tabelião Público Dr. Luiz Campos de Melo - Substituto Esc. Glauce Maria Reis Teixeira - Substituto



Dr. Luiz Campos de Melo - Tabelião Público
Dr. Luiz Campos de Melo - Substituto
Esc. Glauce Maria Reis Teixeira - Substituto
Glauce Maria Reis Teixeira - Substituto
Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Selo Digital de Autenticação
e Compromisso de Fiel
ABC0581-YNEZ
Confira os dados do ato em
<https://selo.tjaj.jus.br>



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA CORURIPE

FUNDADA EM 01/03/2003

CORURIPE - AL

ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA CORURIPE, é uma sociedade civil, fundada em 01 de março de 2003, na cidade de Coruripe, onde tem sede e foro, com personalidade jurídica distinta da dos sócios, os quais não respondem, direta ou indiretamente, pelas obrigações por ela contraídas.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA CORURIPE, neste estatuto denominado AAC, tem seu prazo de duração indeterminado e por finalidade:

I - Desenvolver a educação física em todas as suas modalidades, incentivando, ensinando e praticando os esportes em geral;

II - promover reuniões e diversões de caráter social e esportivo, eventos cultural e cívico;

III - Praticar o futebol profissional e amador.

CAPITULO II

DOS SÍMBOLOS

Art. 3º - A AAC tem como símbolos o escudo, a bandeira e os uniformes, com as características seguintes:

I - O escudo tem forma especial, dividido em três partes nas cores amarelo, branco e verde, cortado por uma faixa diagonal de cor branca com as iniciais A.A.C. de cor verde, apresentando em seu canto superior esquerdo o desenho de um farol marítimo com fundo amarelo, e em seu canto inferior direito fundo verde.

II- A bandeira tem a forma de um retângulo, com um corte transversal dividindo o canto superior esquerdo de cor verde e o canto inferior esquerdo de cor branca, tendo no centro o escudo do clube;

III - os uniformes nas cores oficiais do clube, serão os seguintes:

a) Número 1: camisa na cor verde, com o distintivo do clube no lado esquerdo, calção branco com detalhes em verde e meias brancas;

b) Número 2; camisa na cor branca com detalhes em verde, com o distintivo do clube no lado esquerdo, calção verde com detalhes em branco, meias brancas com detalhes em verde.

DAS CATEGORIAS DE SÓCIOS



Cartório do 2º. Ofício
Av. Luiz Luna Beltrão, 426 - B
B. Comandador Teófilo Wanderley
Coruripe - AL
Fone: 273 - 2100

Certifico haver conferido autenticado a esta fotocópia com o original que me foi apresentado.

25 NOV. 2020

Dr. Luiz Cesar Soares Teixeira - Tabelião Público
Dr. Luiz Campos T. Neto - Substituto
Esc. Glaucine Maria Rêgo Teixeira

[Handwritten signature]
P. Oliveira
L. 3864



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA CORURIFE

FUNDADA EM 01/03/2003
CORURIFE - AL



Art. 4º - A AAC compõe-se de números ilimitado de sócios, os quais se dividem em:

- I- Fundadores;
- II- Proprietários;
- III- Contribuintes;
- IV- Honorários;
- V- Atletas.

Art. 5º - Fundadores, é o sócio que assinou a ata de fundação do clube.

Art. 6º- Proprietários, é o sócio que, adquirindo um ou mais títulos, satisfaça as condições estabelecidas para a admissão e permanência no quadro social do clube e contribuam com a taxa mensal de manutenção fixado pela Diretoria da AAC.

Art. 7º - Contribuinte, é o sócio simpatizante do clube, que contribuir com a taxa mensal de manutenção, fixado pela Diretoria da AAC com referendo do Conselho Deliberativo.

Art. 8º - Honorário é o sócio quem esse título houver sido conferido, mesmo não pertencendo ao quadro social do clube, se tornaram merecedores dessa distinção, por relevantes serviços prestados ao clube.

Parágrafo único - Os títulos de sócios Honorários serão concedidos pelo Conselho Deliberativo, mediante proposta da Diretoria da AAC, depois de preenchidas as condições estabelecidas no presente Estatuto.

Art. 9º - Atleta, é o sócio inscrito na categoria amadora, pelo Departamento de Futebol Amador, e enquanto estiver apto a competir pelo clube e contribuir com o valor fixado pela Diretoria da AAC, com referendo do Conselho Deliberativo.

SEÇÃO II

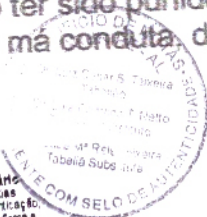
DA ADMISSÃO DOS SÓCIOS

Art. 10 - Só pode ser admitido e permanecer no quadro social do clube quem satisfizer às seguintes condições:

- I - gozar de bom conceito social;
- II - exercer profissão lícita;
- III - não sofre de doenças infecto-contagiosas;
- IV - não ter sido punido com eliminação de outra sociedade, congênere ou não, por ato ou má conduta devidamente comprovado.



Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Belo Digital de Autenticação
reconhecimento de firma e
distribuição de atos
AAC 00004 00001
Confira de segurança do ato em:
<https://www.tstj.al.br>



Cartório do 2º. Ofício Av. Luiz Luna Beltrão, 426 - B. Comendador Teófilo Wander Coruripe - AL Fone: 213 - 2100	CAPÍTULO III Certifico haver conferido autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Dn: FA 25 NOV. 2020 Em verdade, Dr. Luiz César Soares Teixeira - Tabelião Público Dr. Luiz Carneiro T. Neto - Substituto Esc. Glauce Maria Reis Teixeira
---	--

Obital P. Oliveira
OAB/AL. 3864



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA CORURIPE

FUNDADA EM 01/03/2003

CORURIPE - AL

DO QUADRO SOCIAL



Art. 11 - Entende-se por sócio quite, todo aquele que pagar o mês devido até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à contribuição a que estiver obrigado.

SEÇÃO III

DAS PESSOAS DA FAMÍLIA DOS SÓCIOS

Art. 12 - Para fins estatutários e de frequência, consideram-se pessoas da família dos sócios: esposa, filhos e enteados menores de doze anos e, quando solteiras, filhas e enteadas.

Parágrafo único - São consideradas igualmente pessoas da família dos sócios, desde que vivam sob sua dependência econômica: mãe, madrasta, sogra, noras e irmãs, todas quando divorciadas, separadas judicialmente, desquitadas ou viúvas.

Art. 13 - Para inscrição de pessoas da família do sócio é preciso:

- I - que a solicitação seja feita pelo sócio responsável;
- II - que o candidato ou candidata, atenda às condições previstas no artigo 10 deste Estatuto.

SEÇÃO IV

DIREITOS DOS SÓCIOS

Art. 14 - Aos sócios em geral, além de outras concessões estatutárias e regulamentares, têm os seguintes direitos:

I - participar da Assembléia Geral, nela votando e sendo votado, desde que satisfaça as exigências estatutárias;

II - freqüentar as dependências sociais do clube e, com sua família participar dos espetáculos por promovidos, ressalvadas as restrições previstas neste Estatuto e nos Regimentos Interno;

III - fazer parte de qualquer dos Poderes da AAC, desde que preencha as condições previstas neste Estatuto;

IV - propor a admissão de novos sócios, de acordo com os respectivos regulamentos;

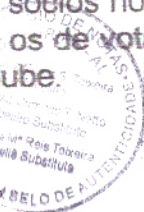
V - propor por escrito, ao Presidente do clube quaisquer medidas que julgar do interesse do clube;

VI - fazer parte de qualquer comissão designada pelos Poderes da CAD.

Art. 15 - Os sócios honorários e Atletas gozam dos direitos estabelecidos neste Estatuto, exceto os de votar e ser votado, e de participar por qualquer forma, nas deliberações do clube.



Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Seo Distrital de Autenticação
reconhecimento de firma e
atribuição de
ABC0505-0KRY
Confira os dados do ato em
<https://reio.tjalu.br>



Cartório do 2º Ofício
Av. Luiz Lima Beltrão, 426 -
B. Comendador Taciro Wander
Coruripe - AL
Fone: 273 - 2100

25 NOV. 2020

Em [] na verdade,
Dr. Luiz César Soares Teixeira - Tabelião Público
Dr. Luiz Campos T. Neto - Substituto
Esc. Glaucia Maria Reis Teixeira

25 NOV. 2020
P. Oliveira
AL. 3864



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA CORURIFE

FUNDADA EM 01/03/2003

CORURIFE - AL



SEÇÃO V

DOS DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 16 - Aos sócios em geral, além de outras obrigações estatutárias e regulamentares, cabem os seguintes deveres:

I - cumprir fiel o presente Estatuto Social e Regimentos dos Poderes da AAC, bem como cooperar, direta ou indiretamente para engrandecimentos do clube;

II - cumprir pontualmente os encargos e compromissos sociais devidos, sendo que a mensalidade deve ser paga pontualmente no vencimento, sob pena de proibição a frequência nas dependências do clube, ficando suspenso os direitos sociais até o cumprimento das obrigações estatutárias;

III - respeitar os membros da Diretoria da AAC e tratar com urbanidade os funcionários do clube, dentro de suas atribuições;

IV - comunicar à Diretoria da AAC sempre por escrito, quando não queira continuar a exercer cargos e comissões, quando mude de estado civil e quando tenha outros endereços;

V - portar-se sempre com correção, quando uniformizado e com distintivo da AAC;

VI - zelar pela conservação do material, dos bens e benfeitorias do clube, indenizando-o, quando exigido pela diretoria, de qualquer prejuízo que ao mesmo tenha causado por culpa, imprudência ou negligência.

VII - possuir a carteira de identidade social, emitida pela Diretoria da AAC, nas condições fixadas pelo presente Estatuto, devendo apresentá-la sempre que queira ter ingresso nas dependências do clube e em caso de infração, entregar, obrigatoriamente, a sua carteira social ao diretor que a solicite.

Art. 17 - O sócio Atleta, além de cumprir e respeitar as prescrições do departamento que pertencer, é obrigado a representar o clube nas competições desportivas, sempre que for convocado, sendo-lhe vedado participar de competições desportivas oficiais contra o clube.

SEÇÃO VI

DAS PENALIDADES

Art. 18 - Pelos atos que praticarem, infringindo as prescrições neste Estatuto, nos Regimentos em vigor, os sócios são passíveis das seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - suspensão;
- III - eliminação.

Parágrafo Único - Na aplicação de qualquer penalidade devem ser

Cartório do 2º. Ofício
Av. Luiz Lima Retirado, 426 - B
Comendador Teófilo Wanderley
Coruripe - AL
Fone: 273 - 2100

25 NOV 2020

Dr. Luiz César Soares Teixeira - Tabelião Público
Dr. Luiz Carneiro T. Netto - Substituto



Poder Judiciário,
Estado de Alagoas
Selo Digital de Autenticação
reconhecimento de firma e
distribuição em
ABC00000 YST1
Confira o dado do selo em
<http://reito.tjalg.br>



Oficina
2864



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA CORURIFE

FUNDADA EM 01/03/2003
CORURIFE - AL



levadas em consideração a gravidade da falta, os motivos e as circunstâncias das mesmas, a idade e os antecedentes do associado.

Art. 19 - A pena de advertência a ser aplicada nos casos de pequenas faltas disciplinares, comunicado por escrito ao infrator.

Art. 20 - A pena de suspensão, aplicada ao sócio que:

- I - reincidir em infração já punida com advertência;
- II - infringir qualquer disposição estatutária, regimentais, regulamentares ou dos poderes da AAC;
- III - fazer de má fé, declaração falsa no pedido de inscrição de pessoas da família;
- IV - proceder inconvenientemente nas dependências do clube ou em qualquer reunião por ele organizado.

§ 1º - A pena de suspensão priva o sócio de seus direitos, mantendo, porém, as suas obrigações.

§ 2º - A pena de suspensão não poderá ser superior a 6 (seis) meses.

Art. 21 - A pena de eliminação é aplicada ao sócio que:

- I - for condenado em sentença transitada e julgada, por ato que desabone sua conduta;
- II - cometer ato grave contra a moral social ou desportiva ou contra interesses do clube;
- III - revelar inadaptabilidade ao corpo social, pelo seu costume e conduta inconveniente.

Art. 22 - A presidência tem competência para aplicar as penas de advertência e suspensão, e ao Conselho Deliberativo a de eliminação, através de processo administrativo, por proposta da diretoria do clube.

CAPITULO IV

DOS PODERES E SUA CONSTITUIÇÃO

Art. 23 - São poderes da AAC:

- I - Assembléia Geral;
- II - Conselho Deliberativo;
- III - Diretoria;
- IV - Conselho Fiscal.

Art. 24 - A Assembléia Geral e o Conselho Deliberativo são órgãos de deliberação, a Diretoria o de administração e o Conselho Fiscal o de fiscalização.

Cartório do 2º. Ofício
Av. Luiz Lima Beltrão, 426 - 3º
B. Comendador Teófilo Wanderley
Coruripe - AL
Fone: 273 - 2100

Certifico haver conferido autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado.
Ora Fé

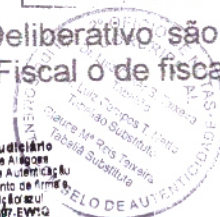
25 NOV. 2020

Em test., _____ na verdade,

Dr. Luiz César Soares Teixeira - Tabelião Público
Dr. Luiz Camargo T. Netto - Substituto
Ess. Glaucia Maria Reis Teixeira



Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Belo Digital de Autenticação
reconhecimento de firma
diário digital
ABCD0007.EVWQ
Confira se não foi em
https://nro-ajaljus.br



25 NOV. 2020

3864



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA CORURIPLE
FUNDADA EM 01/03/2003
CORURIPLE - AL



SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 25 - A Assembléia Geral, constituída dos sócios Fundadores e Proprietários, maiores de 18 (dezoito) anos, pertencentes ao quadro social e quite com a tesouraria do clube.

Art. 26 - A Assembléia Geral reunir-se-á:

I - Ordinariamente, de três e três anos, na primeira quinzena de dezembro, para o fim único de eleger, um escrutino secreto, 40 (quarenta) membros efetivos e 20 (vinte) membros suplentes do Conselho Deliberativo

II - Extraordinariamente, em qualquer tempo:

- a) para preencher as vagas ocorridas no Conselho Deliberativo, conforme preceitua o artigo 36 do presente Estatuto,
- b) para resolver quaisquer outros assuntos de interesses do clube:

§ 1º - Dois terços (2/3) no mínimo, do Conselho Deliberativo devem ser de sócios Fundadores e Proprietários.

§ 2º - Será nulo e de nenhum efeito qualquer ato ou deliberação da Assembléia Geral que não seja especificamente definido neste estatuto.

§ 3º - O direito de voto será exercido pessoalmente, não sendo aceitas procurações.

Art. 27 - A eleição para membros do Conselho Deliberativo, far-se-á mediante chapas, contendo, cada uma os nomes dos candidatos que, além de satisfazerem as condições prescritas neste Estatuto, deverão contar com mais de dois anos de admissão permanência no quadro social da AAC.

Art. 28 - Nos casos de empate na votação terão preferência os sócios Fundadores, obedecendo, quanto aos outros, a ordem sobre os mais antigos pela ordem de matrícula.

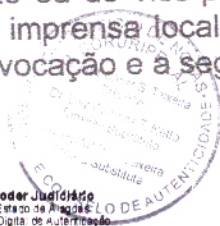
Art. 29 - Terminada a apuração e proclamado o resultado do pleito, os eleitos serão considerados imediatamente empossados.

Parágrafo único - E permitido a reeleição.

Art. 30 - Para reuniões da Assembléia Geral a convocação será feita de ordem do presidente ou do vice-presidente do Conselho Deliberativo da AAC, em edital publicado na imprensa local, com antecedência de 3 (três) dias, no mínimo, para a primeira convocação e a segunda convocação será ser feita uma hora depois da primeira.



Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Seio Digital de Autenticação
reconhecimento de firma e
districul@ajual
AJAL90580-0N7H
Confira os dados do ato em:
<https://reelc.tj.al.us.br>



Cartório do 2º. Ofício
Av. Luiz Lima Beltrão, 425 - B
B. Comendador Teófilo Wanderley
Coruripe - AL
Fone: 273 - 2100

Certifico haver conferido autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado.
DnU Fê
25 NOV. 2020
Em _____, na verdade,
Dr. Luiz César Soares Teixeira - Tabelião Público
Dr. Luiz Carneiro T. Netto - Substituto
Esc. Glaure Maria Reis Teixeira

[Handwritten signature]
D. Dielma
3864



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA CORURIFE

FUNDADA EM 01/03/2003
CORURIFE - AL



Art. 31 - Nas ausências, impedimentos ou quando em gozo de licença, o presidente e O vice-presidente do Conselho Deliberativo serão substituídos pelo presidente da Diretoria da AAC.

§ 1º - Em primeira convocação, a Assembléia Geral só poder reunir-se com a maioria dos sócios referidos no artigo 25 e no gozo de seus direitos sociais;

§ 2º - Em segunda convocação, reunir-se-á com qualquer número de sócios referido no parágrafo anterior.

Art. 32 - O presidente do Conselho Deliberativo ou seu substituto legal, abrirá os trabalhos de instalação da Assembléia Geral e em seguida, convida 2 (dois) sócios para servirem de secretários, assim constituída a mesa, pedir a indicação de 2 (dois) outros sócios para servirem de escrutinadores.

§ 1º - A designação do presidente dos 2 (dois) escrutinadores será feita por aclamação ou eleição.

§ 2º - Só poderão ser escolhidos sócios estranhos á diretoria do clube.

Art. 33 - O resumo dos trabalhos de cada reunião será registrado em ata, lavrada em livro próprio, por um dos secretários e assinado por ambos, Pelo presidente da reunião e pelos 2 (dois) escrutinadores.

SEÇÃO II

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 34 - O Conselho Deliberativo resolverá, como poder soberano, dentro da esfera de ação que lhe é traçada por este estatuto e será constituído:

- I - dos membros natos;
- II - dos membros eleitos

§ 1º - São membros natos os sócios Fundadores.

§ 2º - São membros eleitos os sócios Proprietários.

Art. 35 - As vagas de membros efetivos serão preenchidas pelos respectivos suplentes, imediatamente após a vacância, obedecida à ordem de prioridade de inscrição no quadro social.

Art. 36 - O Conselho Deliberativo não poderá ficar com menos de 20 (vinte) membros efetivos e quando o quadro de suplentes for insuficiente para completar esse número, convocar-se-á extraordinariamente a Assembléia Geral, com o objetivo de preencher as vagas existentes de membros efetivos e suplentes.



Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Seio Digital de Autenticação
reconhecimento de firma e
assinatura
ABCMST-SNGO
Confira os dados do ato em:
https://seio.tstjue.br

Cartório do 2º. Oficial
Av. Luiz Lima Beltrão, 425 - 1º. andar
B. Comendador Teófilo Wanderley
Coruripe - AL
Fone: 273 - 2100

Cartório do 2º. Oficial
Av. Luiz Lima Beltrão, 425 - 1º. andar
B. Comendador Teófilo Wanderley
Coruripe - AL
Fone: 273 - 2100
25 NOV. 2020
Em presença de mim, o Tabelião Público
Dr. Luiz Cesar Soares Teixeira - Tabelião Público
Dr. Luiz Caspary Netto - Substituto
Esc. Glaucia Maria Reis Teixeira

Ofício



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA CORURIFE

FUNDADA EM 01/03/2003
CORURIFE - AL



Art. 37 - A Mesa Diretora do Conselho Deliberativo será constituída de um presidente, um vice-presidente e dois secretários

§ 1º - O presidente e o vice-presidente serão eleitos pelo Conselho Deliberativo e empossados na mesma reunião em que forem eleitos.

§ 2º - Os 2 (dois), secretários serão indicados pelo presidente do Conselho Deliberativo ou seu substituto legal.

Art. 38 - Compete ao Conselho Deliberativo:

I- Ordinariamente.

a) eleger os seus presidente e vice-presidente, o presidente e o vice-presidente da Diretoria da AAC e os membros do Conselho Fiscal;

b) apreciar e aprovar o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis e financeiras anual, devidamente acompanhado do Parecer do Conselho Fiscal;

c) conferir os diplomas de sócios Proprietários e Honorários;

d) aplicar a penalidade de eliminação de que trata o artigo 18;

e) reformar o estatuto quando for expressamente convocado para esse fim;

f) instituir a tabela de contribuições, mensalidades, taxas de manutenção e outros encargos inerentes a diversas categorias de associados do clube, por proposta da Diretoria da AAC;

g) deliberar sobre o orçamento e o plano de trabalho anual da Diretoria.

II - Em grau de recurso:

a) conhecer e julgar os atos do presidente e do vice-presidente da Diretoria da AAC.

Art. 39 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á:

I - Ordinariamente:

a) anualmente, na segunda quinzena de março, para apreciar e aprovar ou não, o relatório e as contas apresentadas pela Diretoria da AAC, acompanhada do balanço patrimonial do exercício findo em 31 de dezembro de cada ano, com o devido parecer do Conselho Fiscal

b) trienalmente, na primeira quinzena de janeiro, para eleger e dar posse o seu presidente e vice-presidente, o presidente e o vice-presidente da Diretoria da AAC e os membros do Conselho Fiscal;

II - Extraordinariamente

a) sempre que for necessário, nos termos deste Estatuto.

Art. 40 - Para reuniões do Conselho Deliberativo a convocação será feita pelo presidente da Diretoria da AAC



Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Reitor Digital de Autenticação
reconhecimento de firma
ABC000002-PGKE
Confira os dados do ato em
http://reitor.dia.tj.al.br

Cartório do 2º Ofício
Av. Luiz Lima Beltrão, 425 - B
B. Comendador Teófilo Wanderley
Coruripe - AL
Fone: 273 - 2100

Certifico haver conteúdo autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado.
Dou Fé
25 NOV. 2020
Emitido na verdade,
Dr. Luiz César Soares Teixeira - Tabelião Público
Dr. Luiz Carneiro T. Neto - Substituto
Por Glaucia Maria Reis Teixeira

0. Dielma
2864



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA CORURIFE

FUNDADA EM 01/03/2003
CORURIFE - AL



Parágrafo único - Quando esgotados os prazos e na forma deste estatuto, o Presidente da Diretoria não convocar o Conselho, o presidente ou vice-presidente do Conselho Deliberativo deverá convocá-lo e diante das recusas destes, o presidente do Conselho Fiscal.

Art. 41 - Nas reuniões ordinárias, lida a matéria da convocação, poder-se-á tratar de qualquer assunto, por proposta de qualquer conselheiro, desde que a maioria o considere objeto de deliberação.

Parágrafo único - Nas reuniões extraordinárias tratar-se-á da matéria que deu lugar à convocação.

Art. 42 - Para as reuniões ordinárias e extraordinárias a convocação será feita por um dos jornais diários da imprensa local, com antecedência de três dias, no mínimo, para a primeira convocação, a segunda convocação ser marcada para uma hora depois e a terceira decorrido mais trinta minutos.

Art. 43 - Em primeira convocação, em data e horário previamente determinados em edital, só poderá ser aberta a reunião com a maioria dos seus membros.

Parágrafo único - Na segunda convocação a reunião será aberta com qualquer número.

Art. 44 - O presidente do Conselho Deliberativo será substituído pelo vice-presidente nas suas ausências, impedimentos ou quando em gozo de licença.

Art. 45 - O presidente do Conselho ou seu substituto legal, abrirá a reunião, convidando os dois secretários para compor a mesa e pedirá aos presentes que indiquem 2 (dois) conselheiros para servirem de fiscais escrutinadores, quando houver eleição.

Parágrafo único - Na ausência do presidente ou do seu substituto legal, o presidente da AAC abrirá os trabalhos, solicitando aos presentes a indicação de um presidente "ad hoc".

Art. 46 - Todos os assuntos serão resolvidos por maioria de votos dos presentes, cabendo ao presidente o voto de qualidade, obrigatório, em caso de empate, desde que não se trate de eleição.

§ 1º - O direito de voto será exercido pessoalmente, não sendo aceitas procurações.

§ 2º - As eleições serão realizadas em escrutínio secreto.

§ 3º - É permitido a reeleição.

§ 4º - Só poderão concorrer às eleições, sócios com mais de dois anos de admissão e permanência no quadro social e quite com as finanças do Clube.



Cartório do 2º. Ofício
Av. Luiz Lima Beltrão, 426 - Coruripe - AL
Fone: 273 - 2100

Dr. Luiz Lima Beltrão, 426 - Coruripe - AL
Fone: 273 - 2100

25 NOV. 2020
Em... na verdade,
Dr. Luiz César Soares Teixeira - Tabelião Público
Dr. Luiz Campos T. Netto - Substituto
Esc. Gláucia Maria Rêta Teixeira

Gláucia



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA CORURIFE

FUNDADA EM 01/03/2003
CORURIFE - AL



Art. 47 - Para as eleições previstas no artigo 38, haverá o registro de chapas 48 (quarenta e oito) horas antes, na secretaria do Clube, sem o que nenhum candidato poderá concorrer.

§ 1º - Apresentadas às chapas para registro na secretaria, o vice-presidente dará o competente recibo, mediante assinatura na segunda via.

§ 2º - A secretaria providenciará imediatamente fixação quadro de avisos chapas registradas.

Art. 48 - Em caso de renúncia do presidente ou vice-presidente do Conselho Deliberativo, bem como do presidente ou do vice-presidente da Diretoria da AAC, será procedida eleição para o seu preenchimento, na forma do artigo 39, inciso 1, alínea "a", decorridos 30 (trinta) dias da vacância do cargo, ficando o exercício do cargo, entretanto, limitado ao tempo que faltar para o término do respectivo mandato.

Art. 49 - O Conselho Deliberativo será comunicado por ofício, pelo presidente da AAC, a escolha de cada nome constante da lista de diretores de departamentos apresentadas pela presidência e pela vice-presidência do clube.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 50 - O Conselho Fiscal, eleito com mandato de 3 (três) anos pelo Conselho Deliberativo, dentre seus membros, em escrutínio secreto, será composto de 3 (três) membros efetivos e de 3 (três) suplentes, sendo estes substitutos daqueles na ordem estabelecidas pela prioridade da escolha.

§ 1º - Os membros do Conselho Fiscal serão empossados na mesma reunião em que forem eleitos

§ 2º - A escolha dos membros do Conselho Fiscal recairá, preferencialmente, sobre contadores, economistas e administradores.

Art. 51 - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal os membros da Diretoria da AAC.

Parágrafo único - Ficam, também, impedidos de participar do Conselho Fiscal, os parentes até terceiro grau e os afins dos membros da Diretoria da AAC.

Art. 52 - Os membros do Conselho Fiscal, elegerão, entre si, seu presidente, ao qual caberá convocar as reuniões e designar um dos membros para secretário.



Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Selo Digital de Autenticação
reconhecimento de firma e
distribuição
AAC00904-0574
Confira os dados do ato em
<https://selo.tjdj.al.br>



Cartório do 2º. Ofício
Av. Luiz Lima Brito, 426 - B
B. Comendador Teófilo Wanderley
Coruripe - AL
Fone: 273 - 2100

Certifico haver conferido autêntico a presente fotocópia com o original que me foi apresentado, em 25 NOV. 2020, na verdade, Dr. Luiz César Soares Teixeira - Tabelião Público, Dr. Luiz Carlos Teixeira - Substituto, Esc. Gláucia Maria Reis Teixeira

Handwritten signature and date: 25 NOV. 2020, with a circular stamp and the name 'Dr. Luiz Carlos Teixeira'.



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA CORURIFE

FUNDADA EM 01/03/2003
CORURIFE - AL



Parágrafo único - Na ausência ou impedimento do presidente, assumirá a direção dos trabalhos, o membro efetivo mais idoso.

Art. 53 - O Conselho Fiscal reunir-se-á:

- I - ordinariamente, trimestralmente, em dia e hora pré-fixado;
- II - extraordinariamente, quando convocado por qualquer de seus membros, pelo Conselho Deliberativo, pela Diretoria da AAC ou por solicitação de um grupo de cinquenta sócios quites com a tesouraria do clube.

Art. 54 - As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos entre os seus membros, incluindo o presidente, que também terá direito a voto.

Art. 55 - Compete ao Conselho Fiscal, além das que constam de outras disposições, as seguintes atribuições:

- I - examinar trimestralmente os balancetes, os livros, os documentos e emitir parecer;
- II - examinar e dar parecer sobre o Balanço Patrimonial apresentado, de acordo como artigo 39;
- III - solicitar a convocação do Conselho Deliberativo, quando ocorrerem motivos graves;
- IV - elaborar o seu Regimento Interno;
- V - solicitar a Diretoria da AAC todos os esclarecimentos necessários ao exato cumprimento de suas atribuições.

Art. 56 - Ao Conselho Fiscal assiste o direito de examinar quaisquer livros ou documentos de quaisquer áreas da AAC, particularmente a financeira, administrativa e social, verificar sua contabilidade e exigir a comprovação de investimentos e despesas realizadas.

SEÇÃO IV

DA DIRETORIA

Art. 57 - A AAC será administrada por uma Diretoria Executiva, constituída de 06 (seis) membros, composta de um presidente, vice-presidente e 04 (quatro) diretores de departamentos.

Art. 58 - A Diretoria da AAC terá a seguinte composição:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Diretor Administrativo;
- IV - Diretor Financeiro;
- V - Diretor de Futebol;
- VI - Diretor de Marketing.

Cartório do 2º. Oficial
Av. Luiz Lúcio Beltrão, 426 - B
B - Comendador Tácio Wanderley
Coruripe - AL
Fone: 373 - 2100

Certifico haver conferido autenticidade a presente fotocópia com o original que me foi apresentado.
Dn. Fe

25 NOV. 2020

Tempestivo na verdade,

Dr. Luiz César Soares Teixeira - Tabelião Público
Dr. Luiz Campos I. Netto - Substituto
Esc. Gláucia Maria Reis Teixeira



Poder Judicial
Estado de Alagoas
Seção Judiciária de Autenticação
reconhecimento eletrônico
distribuição
ABC0000-2FER
Confira os dados do ato em
<https://silo.tj.al.jus.br>

[Handwritten signature]

1. P. 3864
AL

Dietro
264



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA CORURIPE

FUNDADA EM 01/03/2003
CORURIPE - AL



Art. 64 - Para o desempenho de suas funções e, comprovada necessidade, face ao próprio crescimento e organização do clube e por solicitação da Diretoria, a admissão de funcionários remunerados, ouvido obrigatoriamente os Diretores Administrativo e Financeiro sobre recursos previstos no orçamento anual.

SEÇÃO I

DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE

Ari. 65 - Compete ao Presidente:

I - despachar o expediente, rubricar com os Diretores Administrativo e Financeiro os livros da secretaria, da tesouraria e da contabilidade;

II - convocar reuniões do Conselho Deliberativo nas ausências do presidente e vice-presidente do Conselho Deliberativo e presidir a instalação da Assembléia Geral;

III - contratar, por deliberação da Diretoria da AAC, suspender e dispensar os empregados do clube, resolvendo sobre suas obrigações e encargos sociais com Diretor Financeiro;

IV — representar a AAC, ativa ou passivamente, judicialmente e extra-judicialmente, podendo constituir mandatários;

V - assinar com o presidente do Conselho Deliberativo, os diplomas de sócios Fundadores, Proprietários, Honorários e Atletas;

VI - assinar com o Diretor Administrativo as carteiras dos sócios, os convites, notas e expediente de caráter festivo e eventos sociais, discutir e aprovar programas de promoções para levantamento de recursos financeiros extra-orçamento, aprovar ou não os nomes para a admissão de novos sócios;

VII- autorizar as despesas previstas nos orçamentos e ordenar o respectivo pagamento;

VIII - resolver, em reunião da Diretoria da AAC, sobre a admissão de sócios e pessoas da família, de conformidade com o presente Estatuto, podendo exigir as informações que julgarem necessárias, conceder licenças e transferências do quadro social;

IX - propor ao Conselho Deliberativo a concessão de diplomas de homenagens de sócios Honorários;

X - propor ao Conselho Deliberativo alterações deste Estatuto, na forma do artigo 41, inciso 1, alínea "h" e a Assembléia Geral, no caso de reforma geral do Estatuto;

XI - apresentar, anualmente, na segunda quinzena de fevereiro, ao Conselho Deliberativo o relatório anual, as contas e o balanço patrimonial acompanhado das demonstrações contábeis e financeiras do exercício findo em 31 de dezembro, com o devido parecer do Conselho Fiscal;

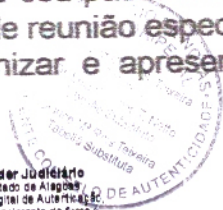
XII - aplicar as penalidades constantes do artigo 21, incisos I e II do presente estatuto;

XIII - assinar contratos que envolvam encargos financeiros para a AAC ou relacionarem-se com o seu patrimônio, desde que esteja autorizado pelo Conselho Deliberativo, através de reunião especialmente convocada para tal finalidade;

XIV - organizar e apresentar relatórios demonstrativos e balancetes



Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Seção Digital de Autenticidade
reconhecimento de firma 2
distrito judicial
ABC00507-8103
Confira os dados do ato em
<https://seio.tj.al.gov.br>



Carlo do 2º. Ofício
Av. Luiz Lima Beltrão, 426
B. Comendador Teófilo Wanderley
Coruripe - AL
Fone: 273 - 2100

Carlo do 2º. Ofício
Av. Luiz Lima Beltrão, 426
B. Comendador Teófilo Wanderley
Coruripe - AL
Fone: 273 - 2100

25 NOV. 2020

Em Issu, no veracidade,

Dr. Luiz César Soares Teixeira - Tabelião Público
Dr. Lúcio Campos T. Netto - Substituto
Esc. Glauce Maria Reis Teixeira

25 NOV. 2020

25 NOV. 2020



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA CORURIPE

FUNDADA EM 01/03/2003
CORURIPE - AL



contábeis da movimentação financeira mensal, aos Conselhos Fiscal e Deliberativo da AAC;

XV - firmar os contratos dos atletas profissionais propostos pelo Diretor do Futebol Profissional, desde que a Diretoria da AAC os aprove.

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO VICE-PRESIDENTE

Art. 66 - Compete ao Vice-Presidente

I - substituir hierarquicamente o presidente da AAC em suas faltas e impedimentos, assumindo todas as suas atribuições, na forma prevista no presente Estatuto;

II - administrar, em harmonia com o presidente e todos os diretores do clube;

III - dar sempre ao presidente assistência, apoio e agindo em harmonia, nos assuntos e nas atividades do clube e em todos os casos de interesses para a vida social e administrativa da AAC;

Art. 67 - Compete ao Diretor Administrativo:

I - recepção, protocolo e emissão e arquivo de correspondências e documentos;

II - controle e manutenção das fichas cadastrais de sócios;

III - redação e transcrição em livro próprio das atas das reuniões da Diretoria da AAC;

IV - elaborar e emitir a folha de pagamento dos atletas profissionais e dos empregados;

V - elaborar as guias de recolhimentos dos impostos, encargos sociais e contribuições;

VI - efetuar o controle da frequência dos atletas e dos empregados;

VII - elaborar e manter atualizado a ficha funcional dos atletas e dos empregados;

VIII - elaborar o orçamento de receitas e despesas;

Art. 68 - Compete ao Diretor Financeiro:

I - controlar e registrar os recebimentos e os pagamentos, de acordo com o orçamento anual, efetuar depósitos, emitir cheques bancários, efetuar os registros fiscal e contábil, balancetes e demonstrações contábeis e financeiras;

II - registrar no boletim de caixa, toda a arrecadação recebida pelo clube, proveniente de suas fontes de receitas;

III - efetuar todos pagamentos do clube, autorizado pela Diretoria da AAC, conforme orçamento;

IV - fornecer a Diretoria da AAC demonstrativo mensal das contas a receber;

V - organizar mapas das zonas de cobrança e quadro mensais de produção;



Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Seo Digital de Autenticação
reconhecimento da firma
eletrônica em
AACORRIPPE
Confira os dados do ato em
<https://relo.tjalu.br>



Cartão 43.00.2º. Ofício
Av. Luiz Lima Brito, 428-B
B. Comendador Teófilo Wanderley
Coruripe - AL
Fone: 273 - 2100

Certifico haver conferido e autenticado a presente
cópia com o original que me foi apresentado,
em 25 NOV. 2020
Dr. Luiz Cesar Soares Teixeira - Tabelião Público
Dr. Luiz Campos T. Neto - Substituto
Esc. Glauce Maria Reis Teixeira

25 NOV. 2020

2864



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA CORURIFE

FUNDADA EM 01/03/2003
CORURIFE - AL



- VI - controlar e implantar o melhor método de cobrança;
- VII - registrar e manter atualizado todos os livros fiscais, exigidos pelas repartições públicas federal, estadual e municipal;
- VIII - efetuar a escrituração contábil de todo fato e ato administrativo do clube;
- IX - elaborar balancetes mensais e as demonstrações contábil e financeira anual;
- X - elaborar conciliações bancárias mensais, providenciando sanar as pendências encontradas;
- XI - elaborar os orçamentos de receitas e despesas.

Art. 69 - Compete ao Diretor de Futebol:

- I - praticar o futebol profissional e amador das diversas modalidades;
- II - organizar regulamentos do departamento, submetendo à aprovação da presidência e homologação da Diretoria, zelando pela ordem e disciplina;
- III - propor, por escrito, com o parecer do técnico e homologação da presidência, as contratações e rescisões de contratos de atletas profissionais, fundamentadas a proposta;
- IV - providenciar, dentro do prazo previsto em leis e regulamentos, do registro de contratos e inscrições de atletas na entidade esportiva em que a AAC estiver filiado;
- V - elaborar o calendário dos jogos e o orçamento de receitas e despesas e encaminhar a presidência, para constar no orçamento anual do clube;
- VI - levar ao conhecimento da presidente, por escrito, imediatamente, quaisquer faltas graves cometidas pelo técnico, atletas e demais pessoas lotadas no departamento, e propor a pena que deva ser aplicada;
- VII - administrar, dirigir e zelar pela boa ordem e conservação das dependências internas reservadas ao preparo e treinamento dos atletas;
- VIII - elaborar os orçamentos de receitas e despesas.

Art. 70 - Compete ao Diretor de Marketing:

- I - comercializar os direitos de transmissão de jogos de futebol do clube;
- II - dar publicidade dos feitos e conquistas esportivas;
- III - fazer propaganda e publicidade de matérias de divulgação do clube;
- IV - elaborar os orçamentos de receitas e despesas.

SEÇÃO IV DOS REGIMENTOS E RESOLUÇÕES

Art. 71 - As disposições do presente Estatuto serão completados pelos Regimentos e Resoluções, a serem expedidos pelos poderes da AAC, para a fiel observância de seus objetivos.

§ 1º - As Resoluções de Diretoria para funcionamento de vida administrativa interna do clube, serão elaboradas pelos Diretores, aprovados pela presidência da AAC, homologado pelo Conselho Deliberativo.



Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Selo Digital de Autenticação
reconhecimento de firma e
distribuição de atos
ABCCBIO LAUC
Pantão de dados do ato em
https://releio.jus.br

Cartório do 2º. Ofício
Av. Luiz Lima Brito, 426
B. Comendador Teófilo Wanderley
Coruripe - AL
Fone: 273 - 2100

Certifico haver recebido autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado.
Em 25 NOV. 2020
Em 1551. _____ na verdade,
Dr. Luiz César Soares Teixeira - Tabelião Público
Dr. Luiz Campos T. Netto - Substituto
Esc. Gláucia Maria Reis Teixeira

25 NOV. 2020
Esc. 3864



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA CORURIFE

FUNDADA EM 01/03/2003
CORURIFE - AL



§ 2º - Os Regimentos e Resoluções de Diretoria depois de aprovados, devem ser divulgados e afixados em quadro próprio, tornando-se obrigatórios para todos os efeitos.

CAPITULO VI

DO PATRIMÔNIO E DAS FINANÇAS

SEÇÃO

DO PATRIMÔNIO

Art. 72 - O patrimônio da AAC será constituído:

- I - do patrimônio econômico, composto por todos os seus bens móveis e imóveis, instalações, equipamentos, doações, prêmios e equivalentes;
- II - do patrimônio histórico, composto do acervo de todas as conquistas no campo esportivo, inclusive os troféus, medalhas, bem como tudo que diga respeito à história do clube.

§ 1º - No fim de cada exercício social, será efetuado o inventário físico dos bens patrimoniais pelo Diretor Administrativo.

§ 2º - O patrimônio da AAC não pode ser alienado, gravado ou permutado, no todo ou em parte, sem autorização de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Deliberativo homologado pela maioria absoluta dos sócios presentes à Assembléia Geral.

Art 73 — No caso de dissolução da AAC, todo patrimônio será vendido e depois de pagos todos os credores que se habilitem no prazo fixado, o resíduo será distribuído às associações de caridade, de acordo com a deliberação da Assembléia Geral.

SEÇÃO II

DAS FINANÇAS

Art. 74 - A vida financeira do clube será processado rigorosamente dentro do orçamento organizado anualmente pela Diretoria a aprovado pelo Conselho Deliberativo.

Art. 75 - Compreende-se como receita:

- I - doações e contribuições feitas pelos associados;
- II - arrecadações de taxas de contribuições de sócios, de emissões de carteiras de identidade social, de transferências de categorias sociais;
- III - rendas de jogos esportivos de competições oficiais ou amistosas;
- IV - rendas de serviços internos, multas, taxas e emolumentos criados pela Diretoria, autorizado pelo Conselho Deliberativo.



Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Cartório do 2º Ofício
B. Comendador Teófilo W. de
Coruripe - AL
Fone: 273 - 2100

Cartório do 2º Ofício
Av. Luiz Lima Brito, 400
B. Comendador Teófilo W. de
Coruripe - AL
Fone: 273 - 2100

25 NOV 2020

Em _____ na verdade,
Dr. Luiz César Soares Teixeira - Tabelião Público
Dr. Luiz Campos T. Netto - Substituto
Esc. Gilmar Maria Reis Tebeira

Assinatura
2864



ASSOCIAÇÃO ATLETICA CORURIFE

FUNDADA EM 01/03/2003

CORURIFE - AL



V - produto de locações de dependências da AAC, devidamente autorizadas pela Diretoria e Conselho Deliberativo;

VI - contribuições espontâneas, resultado de coletas e promoções sociais provenientes das atividades sociais, que devem ser escrituradas em livro próprio.

Art. 76 - As datas dos vencimentos das obrigações pecuniárias dos sócios serão as seguintes;

I - jóias e taxas nas datas de admissão e transferências;

II - taxas mensais de manutenção até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente;

III - carteira de identidade social no ato do requerimento;

IV - indenizações, multas e outras taxas, de conformidade com os prazos fixados pela Diretoria.

Art. 77 - Compreende-se como despesas:

I - salários de atletas profissionais e as gratificações porventura estabelecidas;

II - pagamento de salários de empregados, impostos, taxas, aluguéis, publicações de editais e notas;

III - aquisição de materiais esportivos e de expediente;

IV - custeio de promoções de jogos esportivos, festejos e diversões;

V - custeio de serviços de conservação e manutenção dos bens móveis e imóveis da AAC;

VI - despesas com concentrações de atletas profissionais e amadores;

VII - despesas com taxas de transferências e renovação de contratos de atletas profissionais e instrutor técnico em esportes;

VIII - custeio de serviços internos, inclusive despesas eventuais, devidamente autorizados pela Diretoria.

Art. 78 - O exercício social e financeiro encerrar-se-á no dia 31 do mês de dezembro.

Art. 79 - Nenhum membro da Diretoria ou quaisquer dos poderes poderá, em nome da AAC, assinar cartas de fiança, avalizar ou endossar títulos, assumir com terceiros, enfim, quaisquer compromisso de natureza financeira estranha às finalidades e interesses do clube, observando-se o estabelecido no artigo 72.

Art. 80 - Nenhum associado investido em quaisquer funções ou cargos dos poderes da AAC, não poderá reclamar ressarcimentos de despesas efetuadas, sem que tenha feito a devida prestação de contas, com o aparecer favorável do Conselho Fiscal e devidamente aprovada pelo Conselho Deliberativo, de acordo com o artigo 38 do presente Estatuto.

Art. 81 - Fica a Diretoria autorizada a investir juntos aos associados na locação, por tempo determinado, de dependências no seu estádio e, futuramente, no ginásio de esportes que o clube venha a construir, ficando o preço e o prazo da locação concedida ao adquirente.



Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Belo Digital de Autenticação
reconhecimento de firma e
direção de aut
ABC08011YNE2
Confira os dados do ato em
<https://belo.tj.al.br>

Cartório do 2º Oficial
Ar. Luiz Luna Brito, Oficial
B. Comendador Teófilo Wanderley
Coruripe - AL
Fone: 273 - 2100

25 NOV. 2020

Emi... na verdade,

Dr. Luiz César Soares Teixeira - Tabelião Público
Dr. Luiz Campos I, Neto - Substituto
Por Gilmar Maria Reis Teixeira

Diário
3864



ASSOCIAÇÃO ATLETICA CORURIPE
FUNDADA EM 01/03/2003
CORURIPE - AL



decorridos 3 (três) anos de sua aprovação, quando assim se fizer necessário.

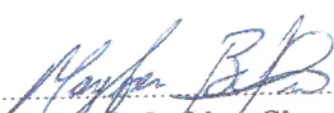
Art. 91 - O presidente da AAC manterá um representante junto a cada entidade esportiva a que o clube se encontre filiado.

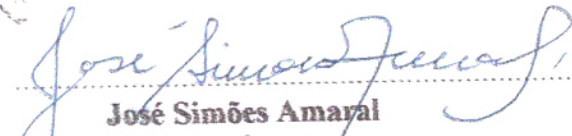
Parágrafo único - No caso de ser necessário, o Presidente da AAC nomeará um representante para cada modalidade esportiva de que o clube participe.

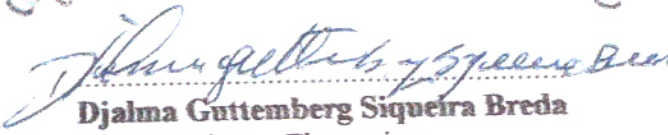
Art. 92 - O presente Estatuto constitui lei orgânica da AAC que todos os sócios são obrigados a respeitar e cumprir.

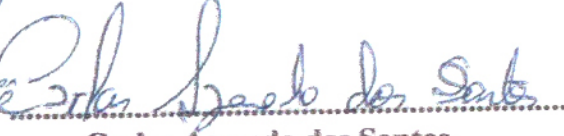
Art. 93 - O presente Estatuto, aprovado na reunião da Assembléia Geral da AAC, realizada do dia 01 de março de 2002, entrará em vigor na data de sua inscrição no Cartório de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas, revogando-se as disposições em contrário.

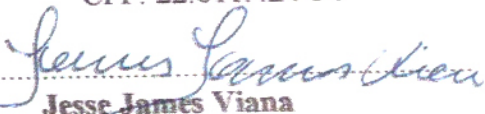
Coruripe, 01 de março de 2003

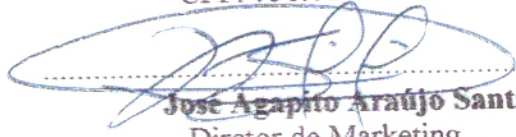

Maykon Beltrão Lima Siqueira
 Presidente
 CPF: 022.093.344-89


José Simões Amaral
 Vice-Presidente
 CPF: 164.573.234-72


Djalma Guttemberg Siqueira Breda
 Diretor Financeiro
 CPF: 22.811.424-34

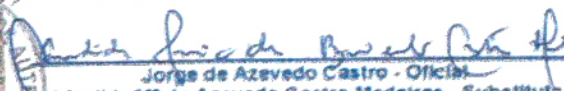

Carlos Azevedo dos Santos
 Diretor Administrativo
 CPF: 758.010.274-91


Jesse James Viana
 Diretor de Futebol
 CPF: 164.970.664-20


José Agapito Araújo Santana
 Diretor de Marketing
 CPF: 392.156.284-87

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE
CORURIPE - AL

Protocolo nº 3.227 do livro nº A-4
 Registro nº 145 do livro "A" nº -
 Pessoas Jurídicas.
 Coruripe (AL), 19 / maio / 2003


 Jorge de Azevedo Castro - Oficial
 Cândida Mª de Azevedo Castro Medeiros - Substituto

Cartório do 2º. Ofício
 Av. Luiz Lima Beltrão, 476
 B. Comendador Teófilo Wanderley
 Coruripe - AL
 CEP: 273 - 2100
 12/5/NOV. 2020
 na verdade,
 Dr. Luiz Campos I. Neto - Substituto
 Dr. Luiz Campos I. Neto - Substituto
 Dr. Luiz Campos I. Neto - Substituto

Poder Judiciário
 Estado de Alagoas
 São Paulo de Autenticação
 Reconhecimento de firma e
 autenticação de firma
 ABC00003-P40W
 De Confirmação de ato em
 tempo real: gajjus.br

